



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER COSP Nº 70/2025 AO PLO Nº 174/2025

### PARECER FAVORÁVEL DA CSPOS

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 174/2025.

**Autoria:** Vereador César Diego Sandoval Más Urtado.

**Assunto:** Institui o “Selo de Qualidade Bordados de Ibitinga”, como forma de identificação e valorização dos produtos genuinamente confeccionados no município, e dá outras providências.

**Emendas:** Emenda Supressiva nº 01/2025 e Emenda Modificativa nº 02/2025.

**Relator:** Vereador Murilo Bueno.

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 174/2025 tem por finalidade **instituir o “Selo de Qualidade Bordados de Ibitinga”**, destinado a certificar, identificar e valorizar os produtos de bordado genuinamente confeccionados no município de Ibitinga, reforçando sua tradição cultural e sua importância econômica.

A matéria estabelece objetivos claros de proteção da identidade local, promoção da autenticidade dos produtos e combate à comercialização de itens importados ou oriundos de outros municípios apresentados como se fossem de Ibitinga.

Foram encaminhadas para análise desta Comissão a **Emenda Supressiva nº 01**, que visa suprimir trechos específicos do projeto, e a **Emenda Modificativa nº 02**, que promove ajustes redacionais e de mérito ao texto original. Ambas são de iniciativa da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação (CCLJR), que já se manifestou previamente de forma **favorável à continuidade da tramitação**, reconhecendo a regularidade jurídica e constitucional da matéria.

O Projeto de Lei e suas Emendas foram distribuídos a esta Comissão para emissão de parecer quanto ao mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

### II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise se harmoniza com o **artigo 30, inciso I, da Constituição Federal**, que estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como com o **artigo 4º, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal**,



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8288-C23B-23FD-171E



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

que tratam da promoção do desenvolvimento econômico e da preservação do patrimônio cultural.

A proposição é **meritória e oportunista**, pois fortalece a economia local, preserva a identidade cultural do município e assegura ao consumidor a autenticidade dos produtos de bordado, marca tradicional de Ibitinga.

As Emendas apresentadas aprimoram o texto, sem alterar a essência da proposta, contribuindo para sua adequada aplicação e regulamentação.

Diante do exposto, **VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 174/2025, bem como das Emendas nº 01 e nº 02/2025.**

## II – PARECER DA COMISSÃO

**A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, após análise do relatório e do voto do relator, **APROVA, por unanimidade, o Projeto de Lei Ordinária nº 174/2025**, juntamente, com a **Emenda Supressiva nº 01/2025** e a **Emenda Modificativa nº 02/2025**.

Sala das Comissões, 28 de Novembro de 2025.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8288-C23B-23FD-171E